



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2022
Processo 2021-1MW8Q

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES, E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, Sr. RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI, portador da Carteira de Identidade nº 1120646 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 008.655.227-90, com endereço profissional na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Bairro: Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150; a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, neste ato representada pelo Sr. BENICIO SUZANA COSTA, portador da carteira de identidade nº 1403058 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 082.263.127-01, com endereço profissional na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Bairro: Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-375 e o **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE, portador da carteira de identidade nº 06259339-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 730.368.627-49, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel, nº 574, bloco “B”, Bairro: Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-930, e o Sr. MARCOS VINICÍUS NUNES MONTES, portador da carteira de identidade nº 2.009.092 SPTC/ES e inscrito no CPF/MJ sob nº 111.601.417-38, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel, nº 574, bloco “B”, Bairro: Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-930, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em observância à Lei nº 13.709/2018, pertinente ao Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Incluir na Cláusula Segunda - RESPONSABILIDADE DAS PARTES, o seguinte item:

2.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.4.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes, ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

2.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, as partes deverão observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, as partes deverão:

2.4.1.2.1. Notificar imediatamente os partícipes envolvidos;

2.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.4.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.4.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

Convênio de Cooperação Técnica e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.4.2.2. Os partícipes devem, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.4.4. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, os partícipes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.4.4.1. Os partícipes deverão notificar imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.4.4.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.4.5. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.4.6. **Responsabilidade.** Os partícipes responderão por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização em seu acompanhamento.

2.4.6.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelos partícipes, não exime os mesmos das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante os partícipes na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.4.6.2. Os partícipes deverão colocar à disposição, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelos mesmos ou por terceiros indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.4.6.3. Os partícipes devem auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio de Cooperação Técnica.

2.4.6.4. Se os partícipes constatarem que dados pessoais foram utilizados para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Convênio, serão notificados para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.4.7. **Eliminação.** Extinto o Convênio de Cooperação Técnica, independentemente do motivo, os partícipes deverão em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando os mesmos, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça
(Assinado eletronicamente)

BENICIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE

Diretor-Presidente Banestes
(Assinado eletronicamente)

MARCOS VINICIUS NUNES MONTES

Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos Banestes
(Assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO
SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 25/03/2025 12:28:32 -03:00

BENICIO SUZANA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/03/2025 16:46:42 -03:00

JOSE AMARILDO CASAGRANDE

DIRETOR PRESIDENTE
PRESI - BANESTES - GOVES

assinado em 25/03/2025 17:08:36 -03:00

MARCOS VINICIUS NUNES MONTES

DIRETOR MEIOS DE PGT
DIMED - BANESTES - GOVES

assinado em 25/03/2025 15:37:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 17:08:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D64H2D>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 438-S, 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **IRANI SINGER NUNES**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3215865, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 24/03/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1520484

PORTARIA Nº 314 - S, de 26 de março de 2025.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da delegação de competência concedida pelo Exmo. SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, por meio da Portaria nº 887-S, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 03 de junho de 2024, e ainda no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5749-R, de 02 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 251 da LCE 046/94, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **NF. 3374602**, a ser instrumentalizado pelo **Processo nº 2025-XH24J**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas por suposta falta de urbanidade e demais fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos cumpra o disposto nesta Portaria, notificando os acusados acerca da instauração dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar, assegurando o devido processo legal e garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de março de 2025.

BRUNO ALVES DOS SANTOS
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça
Protocolo 1520541

PORTARIA Nº 439-S, 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **LUCIANO SOUZA LANDIN**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3236510, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 26/03/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1520875

PORTARIA Nº 440-S, 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3762360, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 26/03/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1520879

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 2025.000022.46101.05

ID CidadES/TCE Nº 2023.500E0600007.02.0010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 - SEG
PROCESSO N.º 2024-7D86D
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Frigobar
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.153,57

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Coordenador-Geral da Unidade de Gestão de Projetos
- UGP/SEJUS

Protocolo 1520530

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PARTÍCIPES: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -BANESTES, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

OBJETO: inclusão das disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas, em observância à Lei nº 13.709/2018, pertinente ao convênio de cooperação técnica nº 002/2022.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO: 2021-1MW8Q.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça - Sejus.

Protocolo 1520476

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS
CONTRATADA: HIMALAIA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2025 09:11:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6C7VZT>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça
Subgerência de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº002/2022
FISCAL DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DADOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA		
PROCESSO 2021-1MW8Q	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2022	VIGÊNCIA: 22/03/2022 À 21/03/2027
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.		
EXECUTANTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.		CNPJ: 27.080.571/0001-30. 28.127.603/0001-78.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços da SEJUS, da SEFAZ e do BANESTES, com o propósito de desenvolver, implementar e coordenar ações voltadas para a operacionalização dos processos de pagamento das pessoas presas trabalhadoras, bem como, proporcionar maior transparência e controle de forma segura e ágil, evitando assim, a circulação de papel moeda dentro dos estabelecimentos prisionais, conforme Plano de Trabalho.		

Designação do Fiscal do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO EM EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Subsecretário de Estado de Ressocialização, Sr. **MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da portaria nº 2.190-S, publicada em 28 de novembro de 2023, RESOLVE:

Designar as servidoras **PATRICIA DA SILVA SANTOS JUSTO**, Matrícula nº **3479145**, Fiscal Titular, lotada na **Gerência de Educação e Trabalho – GET/SUBTRAB/ CPP** e **THAYS AMANDA ANDRADE SILVA**, Matrícula **3545741**, lotada na **Gerência de Educação de Trabalho – GET/SUBTRAB**, como Fiscal Suplente do Termo de Cooperação nº **002/2022**, que representará a Secretaria de Estado da Justiça perante a CONVENIADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, acompanhando e fiscalizando o fiel cumprimento das cláusulas expressas no Convênio de Cooperação Técnica em epígrafe.

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Convênio de Cooperação Técnica e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

Sendo suas atribuições:

I- Operacionalizar o Sistema de Pagamento do Preso Trabalhador da Secretaria de Estado da Justiça, por meio da Subgerência de Trabalho ao preso – SUBTRAB e da Coordenação de Pagamentos do Preso. – CPP;

II- Cadastrar no Sistema de Pagamento, por meio do Setor Laboral da unidade prisional, todas as pessoas presas trabalhadoras e seus respectivos beneficiários, anexando os cadastros e cópias da documentação obrigatória no referido sistema;

III- Validar, por meio da CPP, os cadastros realizados pelo Setor Laboral nas unidades prisionais;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça
Subgerência de Convênios

IV - Solicitar ao BANESTES via @edi, por meio da CPP, abertura de conta bancária para a pessoa presa trabalhadora e seu beneficiário, bem como proceder o cadastramento das contas junto ao sistema de pagamento.

V- Analisar, por meio da CPP, o Documento Único e Arrecadação – DUA pago pela instituição parceira, folhas de pagamento e frequência para realizar os lançamentos no sistema de pagamento, conforme preceitua a Lei de Execuções Penais – LEP;

VI-Lançar no Sistema de Pagamento, por meio da CPP, os valores devidos à pessoa presa trabalhadora, observando as legislações vigentes do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP;

VII- A CPP deverá anexar ao processo de pagamento de cada instituição parceira, os comprovantes listados no inciso V, juntamente com o relatório de pagamento gerado pelo sistema de controle de pagamento;

VIII- À CPP compete encaminhar ao BANESTES, via @edi, os arquivos gerados dos pagamentos lançados no sistema à título de folha e à título de pecúlio, sendo este último depositado em conta poupança;

IX – Fazer gestão dos recursos existentes no Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP;

X – Expedir ofício de autorização de pagamento junto à SEFAZ e BANESTES, mensalmente;

XI – Realizar controle orçamentário e financeiro do Fundo, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, conforme Lei Complementar Nº. 920 de 23 de setembro de 2019 e Decreto nº 4596-R, de 13 de março de 2020.

Assinado Eletronicamente
MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, **PATRICIA DA SILVA JUSTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da atribuição.

Assinado Eletronicamente
Fiscal do Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2022

Eu, **THAYS AMANDA ANDRADE SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da atribuição.

Assinado Eletronicamente
Fiscal Suplente do Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2022

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO DE ARAUJO GOUVEA
SUBSECRETARIO ESTADO
SRES - SEJUS - GOVES
assinado em 11/06/2024 12:32:59 -03:00

THAYS AMANDA ANDRADE SILVA
SUBGERENTE QCE-05
GET - SEJUS - GOVES
assinado em 11/06/2024 14:57:17 -03:00

PATRICIA DA SILVA SANTOS JUSTO
COMISSIONADO
GET - SEJUS - GOVES
assinado em 11/06/2024 12:14:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2024 14:57:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-91CWB7>